



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO DR GEORGE LINS

PROJETO DE LEI N. /2023

AUTOR: DEPUTADO DR GEORGE LINS – UNIÃO BRASIL

**ASSEGURA AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE,
DO SISTEMA PÚBLICO E PRIVADO DE SAÚDE
DO AMAZONAS, O DIREITO À MEIA-ENTRADA
NA AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA EVENTOS
ARTÍSTICOS, CULTURAIS, CINEMATOGRAFICOS
E DESPORTIVOS REALIZADOS NO AMAZONAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado aos profissionais da saúde, do sistema público e privado de saúde do Amazonas, o pagamento da metade do valor cobrado para aquisição de ingressos em eventos artísticos, culturais, cinematográficos e desportivos realizados no Amazonas.

§ 1º O desconto é aplicado ainda que sobre o valor do ingresso já esteja sendo aplicado desconto ou preço promocional.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se a todos os profissionais do sistema público e privado de saúde do Amazonas que estejam no exercício de suas atividades profissionais e aos aposentados.

Art. 2º Para fazer jus ao benefício previsto nesta Lei, o profissional da área de saúde deve apresentar documento de identidade e, alternativamente, contracheque, carteira funcional emitida por estabelecimento público ou privado de saúde ou carteira de identificação expedida por entidade de classe.





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO DR GEORGE LINS

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às sanções de advertência ou multa, em conformidade com a regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo em até 90 dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.R. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em 16 de fevereiro de 2023.

**DEPUTADO DR GEORGE LINS
LÍDER DO UNIÃO BRASIL**





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO DR GEORGE LINS

JUSTIFICATIVA

Por diversas razões, entendemos ser mais do que justa a concessão do direito à meia-entrada em eventos culturais, artísticos, cinematográficos e desportivos ocorridos em todo o Estado do Amazonas, em benefício dos profissionais que atuam nas redes pública e privada de saúde.

Sobretudo, destacamos o benefício como um reconhecimento a profissionais que, cotidianamente, não medem esforços para que o mister de salvar vidas seja praticado e honrado muitas vezes até além dos limites de suas capacidades humanas, por incondicional amor ao próximo.

Todos sabemos que, durante a pandemia do coronavírus, que ceifou milhares de vidas em nosso país, e milhões no mundo inteiro, o desempenho desses profissionais, em nome da vida, foi mais do que exemplar no Amazonas, demonstrando o quanto tais trabalhadores se dedicam à nobre causa de defender e preservar a saúde de seus semelhantes.

Por essas razões, sustentamos como uma questão de justiça a concessão da meia-entrada para eles nos eventos culturais, artísticos, cinematográficos e desportivos, destacando que o desconto seja concedido em cima do valor do ingresso, mesmo que já tenha algum tipo de desconto ou preço promocional.

S.R. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em 16 de fevereiro de 2023.

DEPUTADO DR GEORGE LINS
LÍDER DO UNIÃO BRASIL





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 16/02/2023 10:51:51



Documento 2023.10000.00000.9.005973
Data 16/02/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.005973

Origem

Unidade: DEP. DR GEORGE LINS
Enviado por: GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
Data: 16/02/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PL ENVIADO PARA INÍCIO DO PROCESSO LEGISLATIVO